



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA J S C A DE PAIVA CONSTRUÇÕES ME.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **J S C A DE PAIVA CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.994.845/0001-40, com sede na Rua Artur Pagliusi Neto, nº 231, Parque da Cidadania, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15047-201, representada na forma de seu Ato Constitutivo pela Senhora **JAQUELINE SUZANE CORDEIRO ASSIS DE PAIVA**, portadora do RG nº 49.919.784-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 457.122.868-66.

OBJETO: Contratação de empresa para **reforma de banheiros no segundo andar do prédio Anexo I do CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º e inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0004840/2023-46.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1- Pelo presente termo, em decorrência da alteração consignada em seu Contrato Social, fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, passando, portanto, a operar na **Rua Silva Jardim, nº 2458, Centro, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15010-060**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1- Procede-se à supressão dos quantitativos dos itens enumerados na Planilha que compõe o Anexo I deste instrumento. O quantitativo suprimido resulta na importância de **R\$ 2.528,75** (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) de supressão em relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.

ANEXO I

PLANILHA DE SUPRESSÃO

SEI - PROCESSO Nº 0004840/2023-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma de banheiros no segundo andar do prédio Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - SEI 4.840/2023-46 - Contrato 87/2023							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA (R\$)	
				Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)		
1	PARTE CIVIL – GERAL								
1.1	Remoção com reaproveitamento de persiana	u	4	0,00	10,00	0,00	40,00	40,00	
1.20	Alçapão no forro de gesso	u	3	81,00	30,00	243,00	90,00	333,00	
2	PARTE HIDRÁULICA								
2.1	Tubulação de cobre de 1" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	6	90,00	10,00	540,00	60,00	600,00	
2.3	Tubulação de cobre de ¾" classe E, incluindo conexões, assentamento com argamassa e arremate	m	6	70,00	10,00	420,00	60,00	480,00	
2.7	Tubulação PVC para esgoto de 2 1/2", incluindo conexões e chumbamento	m	4	15,00	20,00	60,00	80,00	140,00	
2.25	Fornecimento e instalação de cabideiro para lavatório	u	2	30,00	4,00	60,00	8,00	68,00	
2.26	Torneira de serviço em material metálico cromado	u	3	40,00	14,00	120,00	42,00	162,00	
3	PARTE ELÉTRICA								
3.2	Caixa 4"x2" de PVC, incluindo rasgo e chumbamento	u	1	2,00	10,00	2,00	10,00	12,00	
3.5	Cabo PP 3x1,5mm ² (60 cm de comprimento) com plugue de tomada para ligação das calhas de iluminação	u	4	6,00	10,00	24,00	40,00	64,00	
3.6	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T	u	1	9,00	10,00	9,00	10,00	19,00	
3.7	Base universal para no mínimo dois módulos	u	1	15,00	10,00	15,00	10,00	25,00	
3.11	Espelho cego para base universal 4"x2"	u	1	3,00	1,00	3,00	1,00	4,00	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
4.3	Reinstalação de persiana	u	4	0,00	19,00	0,00	76,00	76,00	
TOTAL GERAL, SEM BDI						1.496,00	527,00	2.023,00	
						BDI 25%		505,75	
TOTAL GERAL, COM BDI						2.528,75			



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SUZANE CORDEIRO ASSIS DE PAIVA, Empresária**, em 27/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0941462** e o código CRC **1CFE6BEB**.